ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.861/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à FRANCISCO FERRETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá parovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte, à FRANCISCO FERRETE, situado na Av Presidente Costa e Silva, Quadra A-09; Lote nº 06; limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 07; pelo lado esquerdo ao Nascente com o Lote nº 05; Fazendo frente para o Sul com a referida Avenida; Fundos para o Norte com quem de direito, medindo 10,00m de frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.